



## Resolução do Colegiado do PPGPIOS n.01 de 17 junho de 2024

*Dispõe sobre a mudança de nível do Curso de Mestrado para o Curso de Doutorado*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualizar o **Art. 44 da Seção V – Da Duração dos Cursos do Regimento Interno do PPGPIOS**, reunido no dia 17 de junho de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º. Alunos do curso de Mestrado que não tenham completado o terceiro semestre letivo, com desempenho acadêmico reconhecidamente excepcional, poderão, com anuência do orientador, pleitear junto ao Colegiado do Programa a ascensão ao curso de Doutorado.

§1º. A excelência do desempenho acadêmico na obtenção dos créditos, no desenvolvimento da respectiva dissertação, deverá ser inequivocamente demonstrada e ser compatível com o mais elevado padrão exigido pelo curso para a conclusão antecipada do mestrado.

§2º. O aluno interessado em solicitar a transferência do Mestrado para o Doutorado deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas no Mestrado e ter cumprido todos os créditos em disciplinas exigidos para a conclusão do Mestrado no momento da solicitação, ou estar cursando todas as disciplinas exigidas para a conclusão do Mestrado no momento da solicitação.

§3º. O aluno deverá ter pelo menos um artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado com classificação Qualis igual ou superior a A4 ou fator de impacto igual ou superior a 1, relacionado ao tema da dissertação e como autor principal.

§4º. A promoção do Mestrado para o Doutorado será permitida caso o aluno seja aprovado por uma comissão examinadora no Exame de Mudança de Nível, sem defesa, realizado nos moldes estabelecidos pelo Programa para o Exame de Qualificação para a conclusão do mestrado não antecipado. Durante a realização do Exame de Mudança de Nível, o candidato deverá apresentar os resultados obtidos da dissertação até o momento, bem como o projeto que deverá ser desenvolvido no doutoramento. O parecer da comissão examinadora deverá considerar a relevância e originalidade do projeto de tese, bem como o desempenho do candidato no Exame de Mudança de Nível.

§5º. O parecer emitido pela banca examinadora no Exame de Mudança de Nível deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPGPIOS, indicando ou não a promoção do aluno ao



doutorado, cabendo ao referido colegiado a autorização para a mudança de nível do aluno de mestrado.

§6º. O aluno deverá enviar à Coordenação do PPGPIOS requerimento assinado, solicitando a mudança de nível, juntamente com: a) carta do orientador com a justificativa da solicitação de mudança de nível, destacando o desempenho acadêmico excepcional do candidato; b) projeto original da tese a ser desenvolvida no Doutorado c) Currículo *Lattes* atualizado com a comprovação do artigo originado da dissertação, sendo o aluno o autor principal, bem como documentos que comprovem a maturidade e produtividade acadêmicas do requerente; d) apresentar histórico escolar do mestrado atualizado.

§7º Aprovada a mudança interna progressiva de nível, para contagem do tempo no curso de doutorado, será considerada a data de início da mudança de nível e o prazo para obtenção do grau no doutorado será de 48 meses.

§8º O limite máximo de promoções permitidas será de 20% da cota de mestrado, respeitando-se o limite máximo de três promoções por ano. Esses números definem um limite máximo, mas o Colegiado do PPGPIOS pode a qualquer momento estabelecer limites inferiores aos citados em função das cotas disponíveis para promoção de nível.

§9º Os alunos bolsistas, cuja mudança interna progressiva de nível seja aprovada, estarão submetidos às regras e normas das agências de fomento, não havendo garantia da manutenção da bolsa no doutorado.

Art. 2º. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do PPGPIOS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas, ICS/UFBA, 17 de junho de 2024.

Aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas em 17 de junho de 2024.

Elisângela de Jesus Campos  
Coordenadora do PPGPIOS